



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 09/2015

PL.Nº 30/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Rua Dr. Antônio Xavier nº11, centro, Macaparana/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **PAULO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Vavaro de Melo, nº 62, centro, Macaparana-PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 685.369.144-09, doravante denominado ANUENTE e de outro a empresa: EDVALDO BARBOSA SILVA, com sede na inscrita no CNPJ/ME sob o nº13.142.875/0001-76, representada pelo Sr. EDVALDO BARBOSA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 361886019.SSP/PE e inscrita no CPF/ME nº015.738 524-97, doravante denominado FORNECEDOR, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme comissão, usada no Processo Licitatório nº 030/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 09/2015 de acordo com a Lei Federal nº10.520/02 e Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº13.986/06, o Decreto Federal, nº 7.692/2013, Decretos Estaduais nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) **COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECCÃO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E FUNCIONÁRIOS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL, conforme descrição marca e preço(s) constante(s) da relação em anexo a este instrumento;**

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico ou diretamente, respeitando o disposto na lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de **R\$ 210.097,40 (duzentos e dez mil, noventa e sete reais e quarenta centavos)**, conforme especificação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unid.	P. Total
1	Conjunto de short e blusa sem manga em malha branca, sendo o short azul marinho e blusa azul clara - Creche	conjunto	952	17,90	17.040,80
2	blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose com ribana no decote e nas cores azul com vermelho tarântulos 6/8/10/12 e 14 - pintura da logomarca em silk screen frente e costas - Pré-escolar	Unid.	1344	23,45	31.382,40



4	Blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose com abertura frontal, costura reforçada 3 botões, gola polo, manga curta com punho nas cores azul marinho com friso vermelha nos tamanhos P,M,G E GG, pintura da logomarca em silk screen frente e costa EJA	Unid.	526	23,35	12.048,60
4	Blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose com abertura frontal, costura reforçada 3 botões, gola polo, manga curta com punho nas cores azul marinho com friso vermelho nos tamanhos 6/8/10/12/14 e 16 e P,M,G E GG, pintura da logomarca em silk screen frente e costa. Alunos ensino Fundamental	Unid.	5454	23,35	127.250,90
5	Blusa em malha branca 67% poliéster e 33% de viscose, abertura, manga curta com punho e gola V azul Marinha com trises branco, vermelho e azul turquesa nos tamanhos P,M,G e GG. Professores/diretores e biblioteca.	Unid.	658	23,35	15.364,30
6	Blusa em malha branca 100% algodão com abertura, gola polo/manga curta nas cores azul turquesa com friso vermelho, Linha adulto nos tamanhos G/GG/ e GG, com pintura silk screen frente e costas. Serviços gerais e merendeiras	Unid.	224	23,35	5.230,40
7	Blusa em malha azul e branco 67% poliéster e 33% de viscose com abertura, costura reforçada 3 botões, gola polo/manga curta nos tamanhos M/G/GG e GG- logomarca herdado- Secretaria de Educação.	Unid.	56	30,00	1.680,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a equidade econômica Financeira da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes da objeto desta licitação correrão por conta das seguintes



0204/1236101882.225/33903200
0204/1236101882.222/33903200
0204/1236101882.222/33903099
0204/1236101882.221/33903200
0204/1236501902.230/33903099
0204/1236501902.230/33903200
0204/1236101882.221/33903099
0204/1236601872.231/33903099
0204/1236601872.231/33903230

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita do unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local de entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados de nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6. DA ADESÃO A ATA

6.1 - Através do TERMO DE ADESÃO própria, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponível pelo Órgão Gerenciador;

6.3 - Em caso de aceitação ficará o mesmo vinculado às condições e obrigações estabelecidas;

6.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 65 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1 - Obedecer às especificações do objeto;
- 9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;
- 9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;
- 9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- 9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;
- 9.6 - Substituições de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta da matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidas pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- 9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as percentuais de acréscimo de supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- 9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras prevalências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, e plêniáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;
- 9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilizar as com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 - Realizar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Item 10 desta Ata;
- 10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pre-estabelecidas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.



10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR a não recebimento do objeto apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparána, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições da aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativas e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente, sendo assegurado o detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o ANULANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em razão do prazo estipulado de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada pela devolução após o vencimento do prazo estipulado no Contrato de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas no fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação, de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia ocorrida;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos dias úteis que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III - O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparána e será descredenciado no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município o que se refere ao inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais.

11.2 - Por motivos que se seguirem ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades previstas no inciso III acima

I - pela descumprimento do prazo de execução do fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do instrumento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital;

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, causar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado/PE/CE do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais consequências legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediatamente extraplicação dos pagamentos preventivos devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVI, da Lei nº8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório e/ou de origem do registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, independentemente do cumprimento da averiga.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes aditantes, de comum acordo, com base na legislação em vigor.

14. DO FORO

14.1 - As partes aditantes e agerem o foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia



resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

1. por estarem de pleno acordo firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito de direito, para que produza seus efeitos legais.

Macaparanu/PI, 14 de julho de 2015.

Paulo Barbosa da Sil.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ANUENTE

13.142.875/0001-70

Edvaldo Barbosa Silva
Rua Vicente Gomes de Andrade, 10
CEP 55.865-000 Macaparana - PE

1 Insc. Est. 043.1514-69



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 08/2015

PL.Nº 25/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2015**

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada à Rua Dr. Antonio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.381.825/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº62, centro, Macaparana-PE, portador da Cédula de Identidade RG nº3.940.639-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº685.349.144-00 doravante denominado ANUENTE, e de outro a Empresa NELSON A. DE SOUZA-PROMOÇÕES-MÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.689/01/0001-04 estabelecida à rua Paulo Joaquim de Oliveira nº205, Centro, Lagoa de Itaenga/PE, representada pelo seu proprietário, o Sr. NELSON ALFREDO DE SOUZA, brasileiro, casado empresário, portador da cédula de identidade RG nº1.399.270-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº145.895.314-15 doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SI conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº35/2015 e homologada referente ao Pregão Presencial nº03/2015 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/08, Decreto Municipal nº594/2015 e subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para futura e eventual Contratação da Empresa Especializada em Locação de Aparelhamento diverso para eventos (Fórcos, Tendões, Pavilhão, Som e Iluminação, Gerador, Fachamento/Cerca, Banheiro Químico) para atender as necessidades deste município, nos quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (anexo II) do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratações sempre que julgar conveniente e oportuna por meio do processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

2.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o tomador a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global estimado é de R\$438.400,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

PALCO/TENDAS/PAVILHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Palco de Médio porte do Tipo Concha, Chelê, Pirâmida ou similar, medindo no mínimo: 12,00 metros de frente (largura), com 08,00 metros de chão ao teto, com 08,00 metros de fundo (comprimento). O palco deverá conter piso de madeira, cobertura em lona PVC, saia frontal e lateral em madeira, 02 camarim, medido no mínimo 15,00 m², e área de produção. Transporte de toda equipe de manutenção.	DIÁRIA	15	R\$4.000,00	R\$60.000,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page



	montagem e desmontagem será por conta de contratada. Extintores Contra Incêndio. Obs.: O Palco deverá ser armado e preparado com no mínimo 12 horas antes do início do evento. A Licitante deverá apresentar CREA DE MONTAGEM E ESTRUTURA.				
02	Palco de Pequeno porte do Tipo chalé ou Piramidal, medindo no mínimo: 10,00 metros de frente (largura), com 08,00 metros de chão ao teto, com 08,00 metros de fundo (comprimento). O palco deverá conter piso de madeira, cobertura em lona PVC, seja frontal e lateral em madeira, 02 camarim medindo no mínimo 16,00 m². Transporte de toda equipe de manutenção, montagem e desmontagem será por conta da contratada. Extintores Contra incêndio. Obs.: O Palco deverá ser armado e preparado com no mínimo 24 horas antes do início do evento. A Licitante deverá apresentar CREA DE MONTAGEM E ESTRUTURA.	DIÁRIA	15	R\$3.900,00	R\$43.500,00
03	TENDAS DO TIPO PIRAMIDIAIS, CHAPEU DE BRUXA OU SIMILAR – COBERTURA: LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS UVB E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. -ESTRUTURA: TENDA MEDINDO 5x5. COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDO COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO), E FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS.	DIÁRIA	60	R\$240,00	R\$14.400,00
04	PAVILHÃO TIPO PIRAMIDAL – COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS UVB E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. ESTRUTURA: METÁLICA OU ALUMÍNIO MEDINDO 12x24. COM NO MÍNIMO 04 METROS DO PISO AO TETO (ALTURA). FORMA DE LEVANTAMENTO NA TOLHA.	DIÁRIA	15	R\$2.800,00	R\$42.000,00
SOMBRIZAÇÃO E ILLUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	LN-D	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	SOM PA LINE ARRAY (LA) – Com 40	DIÁRIA	30	R\$4.250,00	R\$127.500,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



mínimo 16 sub-graves com 2 alto-falantes de 18"/800rms; 16 caixa lágrima de três vias, com 02 alto-falantes de 12"/800rms + 1 TL, 04 amplificadores com 5000 watts rms (graves), 04 amplificadores com 3000 watts rms (médio grave), 02 amplificadores com 1500 watts rms (médio e agudos), multi-cabo de 48 vias com 90 metros de extensão, 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110v), 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220v), 01 regulador de voltagem de 1500 watts (220v), Periférico PA com no mínimo: Mesa digital de 48 canais, processador DR.VERBECK 08x digital 05 vias e GRAVADOR/PLAYERCD/DVD, PERIFÉRICO - MONITOR com no mínimo: Mesa digital de 48 canais, processador DR.VERBECK 08x digital 05 vias e GRAVADOR/PLAYERCD/DVD, amplificador de fones de ouvido com no mínimo 08 canais, SIDE-DILL com no mínimo: 04 caixas de sub-grave 1200 watts rms, 04 caixas KF 2-way, 01 amplificador 4000 watts rms (graves), 02 amplificadores 1000 watts rms (2-way), 01 amplificador de 2000 watts rms, caixa sub para bateria (retrono), 04 monitores para voz 300 watts rms, 04 monitores para voz 550 watts rms e um BACK LINE contendo no mínimo uma bateria acústica resuzida com 3 tons, amplificador para baixo com 350 watts rms, HARTKE-SYSTEM, 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA LARRY COM 120 WATTS RMS, Microfones com no mínimo um kit de 07 microfones, completo para bateria e um para o cantor, 30 microfones superlux, para ou similar, 20 pedestrais incluindo ainda ILUMINAÇÃO DO PALCO com 01 Mesa de iluminação, 48 canais DMX, 36 refletores, par 04, 02 - Mine B, No mínimo 02 MOVING HEAD 250 watts, 30 canhões de luz 1000 watts, 02 STROBO 1500 watts, 02 máquinas de fumaça, 03 canhões de LEO MAX, mesa DMX

GRUPO GERADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	GRUPO GERADOR COM ISOLAMENTO ACÚSTICO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 150KVA, COM TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS. OBS: Os geradores deverão estar disponíveis para até 08 (oito) horas que antecede o evento	DIÁRIA	30	R\$2.500,00	R\$69.000,00

Paulo Barbosa da Silva

Paulo Barbosa da Silva



BANHEIROS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	BANHEIRO QUÍMICO - CABINE SANITÁRIA COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAMANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO E SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE.	UNID	500	R\$140,00	R\$70.000,00
DISCIPLINADOR (CERCA/FECHAMENTO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	DISCIPLINADOR - Cerca para fechamento em eventos públicos, medindo no mínimo de 1,0m altura, 2,00 de largura preferencialmente na cor prata, de metal ou chapas de ferro, ou similar.	METRO	600	R\$20,00	R\$12.000,00

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza produtiva, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equívoco econômico financeiro da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes
 1339202472.240 - Realização de Eventos Culturais
 33902900 - Outros serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento a contratada será efetuado conforme a execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços, quantidades, quando for o caso, valor unitário, valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital ou, se o pagamento for parcelado, proporcional à entrega dos serviços atestados pela Secretária Competente e Comunicação, em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, com verbas oriundas do TESOURO MUNICIPAL, mediante a apresentação de documentos necessários para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação ou obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos a adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente a terças as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4 - A contratada desta licitação deverá discriminar no texto da Nota Fiscal todos os itens contidos na prestação do serviço, constando as despesas com valores propostos pela empresa.

Paulo Barbosa da Silva

[Assinatura]

[Assinatura]



8.5 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.5.1 - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

8.5.1.1 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

8.5.1.2 - Quanto ao reajuste, se dará nos termos do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, de acordo também com a variação do IGP-M/FGV.

8.5 - Para cada contrato, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Preceira, Sra. Rosana Martins de Cuiros Silva para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar sempre que necessário os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

8.1 - A secretaria de eventos beneficiária desta Ata deverão solicitar, ao setor de Licitação através do gerenciadora da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº934/2015 e demais legislações vigentes, autorização.

8.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pelo Contrato, o qual deverá ser assinado pelo Fornecedor no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação. O fornecimento será parcelado, conforme solicitações.

8.3 - Os serviços serão executados conforme Termo de Referência, parte integrante desta Ata. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de contratação do objeto desta prego, em conformidade com o termo de referência.

CLÁUSULA NOVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.1.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme as seguintes condições:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material, locação e do serviço com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, locação e serviço, e consequente aceitação.

9.2 - Salvo às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Controle Patrimonial.

9.3 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente com tolerância de no máximo de 08 (oito) horas que antecede o evento quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

9.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, caberá o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital.

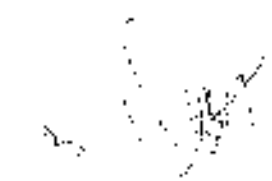


CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado;
- 10.2 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 10.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- 10.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Instalar nos locais indicados pela Contratante, os equipamentos deixando-os mesmos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo da execução do serviço, garantindo a Contratante a eficiência dos mesmos, resguardando-os de qualquer embargão e turbações de terceiros;
- 11.2 - responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- 11.3 - fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- 11.4 - em caso de defeito, tido como de difícil reparação a Contratada promoverá "inconveniente" a substituição do(s) objeto contratual defeituoso(s) por outros; com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante imediatamente;
- 11.5 - A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos equipamentos em no máximo 05 (cinco) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente em caso de substituição de peças e com a anuência da Contratante;
- 11.6 - responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante;
- 11.7 - providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente pela Contratante;
- 11.8 - responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- 11.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas solicitações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 11.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.11 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado atualizado nesta Ata;
- 11.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 11.13 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, consoantes às disposições contidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

12.2 - Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1 - Pela Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Municipal.

13.1.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inexistente o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na forma da lei, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

13.3 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados ocorrerá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens.

13.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratante aceitará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que serão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da entrega;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

14.1.1 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega no prazo ajustado, a qual incidirá sobre o valor do serviço que dever a ser efetivado.

Paulo Barbosa da Silva

[Assinatura]

[Assinatura]



14.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) por execução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

14.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) por execução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

14.1.4 - Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos sub-ítem acima a qual incidirá sobre o valor do contrato;

14.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras;

14.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor;

14.4 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, atrasar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inóportuno ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 10% (um por cento) sobre o valor pactuado;

14.5 - Configurada a infração, a empresa será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolada nos dias úteis das 07:00 às 14:00 horas, na Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, Centro, Macaparana/PE, sala da DPL;

14.5.1 - Recebida a defesa, a Pregoeira ou disputa encaminhará a defesa a autoridade competente que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade;

14.5.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial do Município;

14.5.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia;

14.5.4 - A aplicação da penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador de serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

15.1 - A ata de registro de preços durante a sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

15.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando o utilizarem para uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem arrolados, obedecendo a ordem de classificação;

15.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

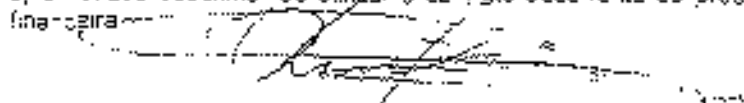
15.4 - Os serviços adicionais a que se refere não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 10% (dez por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

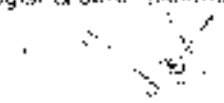
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) é vedado cautionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer cobrança financeira;





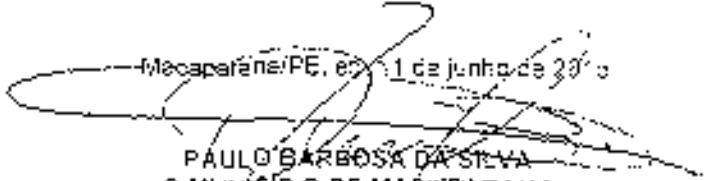


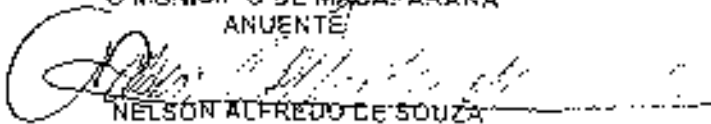
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macaparana/PE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, em 1 de junho de 2013


PAULO BARBOSA DA SILVA
O MUNICÍPIO DE MACAPARANA
ANUENTE


NELSON ALFREDO DE SOUZA
NELSON A. DE SOUZA - PROMOÇÕES-ME
FORNECEDOR



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 13/2015

PL.Nº 37/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno localizada a Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.386/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62, centro, Macaparana PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-5SP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.248.144-00, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa FLORESTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na rua Perilo Range, 157 - Caja - Carpina/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.899.422/0001-13, Representado pelo Sr. RODRIGO LUIZ DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 5.992.567-5SP/PE, e inscrito no CPF/MF nº 048.730.994-47 doravante denominado FORNECEDOR firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), de acordo com a decisão, exarada no Processo Licitatório nº 037/2015, e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2015, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº135/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.936/06, o Decreto Federal nº 7.592/2013, Decretos Estadual nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.656/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1), DO EDITAL.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 282.983,90 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos), conforme especificação:

ITE M	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Almofada para canhoto	Unidade	25	RADEX	3,80	95,00
11	Borracha ponteira	Caixa	160	RED BOR	10,00	1.600,00
13	Caderno brochura de caligrafia com 40 folhas, capa	Unidade	1500	ASTRAL	1,48	2.220,00
14	Caderno brochura de desenho grande, capa flexível, com 96 folhas	Unidade	1000	ASTRAL	3,60	3.600,00
15	Caderno brochura, capa dura, com 96 folhas	Unidade	1000	ASTRAL	3,70	3.700,00
16	Caderno de protocolo	Caixa	25	GRAFSET	49,00	1.225,00
17	Caixa arquivo morto	Unidade	1000	ALAPLAST	2,50	2.500,00
18	Caneta estilográfica cor azul	Caixa	45	BIC	34,50	1.552,50

1



19	Caneta esferográfica cor preta	Caixa	25	BIC	34,50	862,50
20	Caneta esferográfica cor vermelha	Caixa	25	BIC	34,50	862,50
21	Caneta hidrográfica cor azul	Unidade	25	LEO & LEO	5,48	137,00
22	Caneta hidrográfica cor preta	Unidade	25	LEO & LEO	5,48	137,00
23	Caneta hidrográfica cor vermelho	Unidade	25	LEO & LEO	5,48	137,00
31	Contorno hidrocor color (pct. c/12 unid.)	Pacote	700	LEO & LEO	4,30	3.010,00
34	Envelope branco 162x229 mm	Pacote	100	SCRIFY	19,00	1.900,00
35	Envelope pardo grande, tam. 24x34cm	Unidade	2500	SCRIFY	0,21	525,00
36	Envelope pardo officia, tam. 31x41cm	Unidade	2500	SCRIFY	0,40	1.000,00
37	Envelope pardo pequeno, tam. 18,5x25 cm	Unidade	2500	SCRIFY	0,10	250,00
42	Fxa com brilho	Folha	500	SELLER	4,50	2.250,00
43	Fxa estampada	Folha	1000	SELLER	4,50	4.500,00
44	Extrator de grampos para grampeador, em aço	Unidade	100	JAPAN	1,42	142,00
45	Fita adesiva crepe, tam. 25mmx50m	Unidade	250	MASK	6,30	1.575,00
46	Fita adesiva larga ambar, tam. 45mmx45m	Unidade	250	SCOTH	4,00	1.000,00
47	Fita adesiva larga transparente, 45mmx50m	Unidade	250	SCOTH	5,00	1.250,00
48	Fita adesiva transparente, tam. 12mmx30m	Unidade	250	ADELBRAS	0,86	215,00
53	Glitter (cores variadas) (cx. c/ 12 unid.)	Caixa	500	GLITTER	7,00	3.500,00
54	Grampeador de mesa grande, tam. 26/6, para 25 folhas	Unidade	25	MAPED	25,00	625,00
55	Grampeador de mesa grande, tam. 26/6, para 60 folhas	Unidade	25	BRW	55,00	1.375,00
56	Grampeador de mesa grande, tam. 9/6 9/10 23/6 23/10 24/6 26/6, para 70 folhas	Unidade	20	BRW	60,00	1.200,00
57	Grampeador de mesa, tam. Pequeno 26/6, para 10 folhas	Unidade	25	EAGLE	12,00	300,00
58	Grampeador grande, para 100 folhas, em aço	Unidade	25	BRW	60,00	1.500,00
59	Grampeador tipo alicate	Unidade	25	TRIS	45,00	1.125,00
60	Grampo p/grampeador, c/5000, acabamento, 26/6	Caixa	35	FERPLAS	4,00	350,00
61	Grampo p/grampeador, c/5000 23/10	Caixa	75	EASY OFFICE	18,50	1.387,50



62	Lápis barracha, branco, 18 cm	Unidade	200	ENCOLE REAL	0,23	46,00
63	Lápis de cera grosso (cx./12 unid)	Caixa	8000	KOALA	2,25	18.000,00
64	Lápis de cor em madeira grande (cx. c/12 cores)	Caixa	8000	LED & LEO	3,75	30.000,00
68	Marcador para quadro branco azul	Unidade	1000	RADEX	2,20	2.200,00
69	Marcador para quadro branco preto	Unidade	1000	RADEX	2,00	2.000,00
70	Marcador para quadro branco verde	Unidade	1000	RADEX	2,00	2.000,00
71	Marcador para quadro branco vermelho	Unidade	1000	RADEX	2,00	2.000,00
72	Marcador texto amarelo	Caixa	25	BRW	18,20	455,00
73	Marcador texto azul	Caixa	25	BRW	15,00	375,00
74	Marcador texto rosa	Caixa	25	BRW	15,00	375,00
75	Papel 40 kg	Pacote	20	MILLENNIUM	165,00	3.300,00
77	Papel sulfado perfurado	Pacote	10	MÁXIMA	6,84	68,40
79	Papel carbono, azul, p/caneta, única face, retangular A4	Caixa	25	HELIOS	23,00	575,00
80	Papel cartolina (cores variadas)	Folha	1000	VMP	0,49	490,00
81	Papel cartolina color set (cores variadas)	Folha	2000	VMP	0,60	1.200,00
82	Papel cartolina guache (cores variadas)	Folha	2000	VMP	0,60	1.200,00
83	Papel celofane (cores variadas)	Folha	3000	VMP	0,70	2.100,00
84	Papel crepom (cores variadas)	Folha	3000	VMP	0,70	2.100,00
85	Papel de presente (diversas estampas)	Folha	5000	VMP	0,25	1.250,00
86	Papel especial tipo linha cores variadas (cx. c/50 folhas)	Caixa	100	OFF PAPER	15,50	1.550,00
87	Papel laminado tam. 45 x 59cm (cores variadas)	Folha	3000	VMP	1,10	3.300,00
88	Papel lustroso (cores variadas)	Folha	3000	VMP	0,29	870,00
89	Papel madeira ouro	Pacote	200	VMP	50,00	10.000,00
90	Papel madeira	Pacote	200	VMP	95,00	19.000,00
91	Papel micro oculado	Folha	1000	VMP	2,04	2.040,00
92	Papel ofício tam. A4 (cx. c/ 10 resmas)	Caixa	200	COPIMAX	165,00	33.000,00



93	Papel ofício tam. ofício2 (216x330mm)	Resma	1000	CHAMEX	22,00	22.000,00
94	Papel seda cores variadas	Folha	3000	VMP	1,15	450,00
97	Pasta arquivo az, cor azul, dorso estreito	Unidade	200	FRAMA	16,31	3.262,00
98	Pasta arquivo az, cor azul, dorso largo	Unidade	200	FRAMA	16,31	3.262,00
99	Pasta cartolina c/ferragens de aço/latão, tam. ofício	Unidade	1000	ALAPLAST	1,91	1.910,00
100	Pasta cartolina simples, tamanho ofício	Unidade	500	ALAPLAST	1,64	820,00
101	Pasta individual de aluno	Pacote	100	ALAPLAST	33,00	3.300,00
102	Pasta plástica c/elástico, políanda, dorso estreito	Unidade	100	POLIBRAS	3,33	333,00
103	Pasta plástica c/elástico políanda, dorso largo	Unidade	100	POLIBRAS	3,93	393,00
104	Pasta cartonada média com 12 divisórias	Unidade	100	DELLO	20,76	2.076,00
105	Pasta suspenso kraft, tam. ofício, com haste de plástico	Unidade	1000	FRAMA	1,36	1.360,00
109	Perfurador para papel, era aço, 2 pinos perforantes, para 65 folhas	Unidade	100	TRIS	80,00	8.000,00
118	Quadro de aviso, com 1,20 x 1,80 cm	Unidade	50	BRANT	112,00	5.600,00
119	Rebaste-color para carimbo, cor azul	Unidade	25	PILOT	3,92	95,50
125	Tesoura escolar pequena	Unidade	4500	LEONORA	2,50	11.250,00
126	Tesoura grande c/ponta	Unidade	145	TRIS	12,00	1.740,00
127	Tinta guache com 250 ml (cores variadas)	Unidade	2000	KOALA	3,50	7.000,00
128	Tinta para pincel atômico, cor azul	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
129	Tinta para pincel atômico, cor preto	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
130	Tinta para pincel atômico, cor vermelho	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
131	Tinta para pincel atômico, cor verde	Unidade	100	RADEX	2,98	298,00
132	Tinta para sacro (cores variadas) (caixa c/37ml c/12 unid.)	Caixa	100	ACRILEX	29,78	2.978,00
133	TNT liso cor azul	Metro	6000	SUE BRASIL	2,33	13.980,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE



3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04/1236101882.221/33903099
02.04/1236101882.221/33903200
02.04/1236101882.222/33903099
02.04/1236101882.222/33903200
02.04/1236501902.230/33903099
02.04/1236501902.230/33903200
02.04/1236601872.231/33903099
02.04/1236601872.231/33903200
02.04/1236801862.233/33903200
02.04/1236101882.223/33903099
02.04/1236202172.227/33903099
02.04/1236302172.227/33903200
02.11/1236101882.267/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

5.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADEÇÃO A ATA

6.1 - Através de TERMO DE ADEÇÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/53 e suas alterações;

6.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADEÇÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

6.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado às condições e obrigações estabelecidas;

6.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos gerados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.



7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituições de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade no produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a formalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerará-se-á como inexecução contratual;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados e estabelecido no §1º de artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidirem ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11- Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Liberar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 desta Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, possibilitando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as provisões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela execução total ou parcial do objeto desta licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prova de sua defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas do fornecimento executado entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento registrado;

III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais.

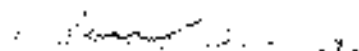
11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita as penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

11.3 - A Edital, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo ilícito, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62, centro, Macaparana-PE, portador de Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 605.349.144-00, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa: NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com sede na rua Joaquim Francisco, 444 -A Bairro Cajá/Carpina/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.479.263/0001-00 Representado pelo Sr. BRUNO SANTA ROSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 04575087647, CPF/MF nº 084.788.634-43, doravante denominado FORNECEDOR, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 037/2015, e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 13/2015, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.666/03, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) **REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL.**

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ R\$ 110.706,00 (cento e dez mil, setecentos e seis reais), conforme especificação:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agendá permanente	Unidade	20	VERONA	27,00	540,00
2	Açafinate para traps	Caixa	23	ACC	11,50	287,50
4	Apagador para quadro branco	Unidade	25	IBEL	6,50	162,50
5	Aplicador de fita para empacotamento	Unidade	25	TRIS	27,00	675,00
6	Apostador para lápis pequeno	Unidade	8000	TRIS	0,19	1.520,00
7	Bastão de cola quente fina refil	Quilo	50	GOLD	38,00	1.900,00
8	Bastão de cola quente grosso refil	Quilo	50	GOLD	40,00	2.000,00
9	Bola de sopro (pac. c/50 unid.)	Pacote	200	ART LATEX	11,85	2.370,00
10	Borracha bicolor	Caixa	5	RED BOR		



					18,00	90,00
12	Caderno de 10 matérias, capa dura, com espiral	Unidade	3000	ASTRAL	12,80	38.400,00
24	Clips 2/0 com 500g	Caixa	5	ECCO	14,50	72,50
25	Clips 3/0 com 500g	Caixa	5	ECCO	14,50	72,50
26	Clips 6/0 com 500g	Caixa	25	ECCO	14,50	362,50
27	Cola branca 1kg	Quilo	175	GLINORTE	11,85	2.073,75
28	Cola branca 40g	Unidade	300	GLINORTE	0,55	165,00
29	Cola branca com 90 m)	Unidade	2000	GLINORTE	1,15	2.300,00
30	Cola glitter (cx. c/ 6 tubos de 25g)	Caixa	200	LEO & LEO	13,00	2.600,00
32	Corretivo líquido, 18 ml)	Caixa	10	MID	14,40	144,00
33	DVD - RW virgem	Unidade	100	MAXPRINT	4,80	480,00
38	Bastete lâmina larga	Caixa	5	TRIS	60,50	302,50
39	Etiqueta autoadesiva, tam. 25,4x101,6, com 25 folhas	Pacote	25	MAXPRINT	28,00	700,00
40	Etiqueta autoadesiva, tam. 33,9x101,6, com 25 folhas	Pacote	25	MAXPRINT	28,00	700,00
41	Etiqueta autoadesiva, tam. 44,4x12,7mm	Caixa	25	MAXPRINT	28,00	700,00
49	Folha de isopor 10mm	Unidade	500	ISOPLAST	3,50	1.750,00
50	Folha de isopor 15mm	Unidade	500	ISOPLAST	5,50	2.750,00
51	Folha de isopor 20mm	Unidade	500	ISOPLAST	7,45	3.725,00
52	Folha de isopor 5mm	Unidade	500	ISOPLAST	1,65	825,00
65	Lápis preto nº 02	Caixa	130	LEO & LEO	36,90	4.690,00
66	Lapiseira 0,7 mm	Unidade	100	MAXPRINT	3,90	390,00
67	Livro ata, c/200 folhas	Unidade	25	MAXPRINT	21,00	525,00
75	Minas de grafite 0,7mm: HB	Caixa	10	MOLIN	11,30	113,00



78	Papel amarelo (cores variadas)	Folha	3000	CROMUS	0,60	1.800,00
95	Papel sulfite 40 kg	Pacote	100	JANDAIA	12,87	1.287,00
96	Pasta aba com elástico de papelão tam. ofício	Unidade	2000	ALAPLASTICOS	2,00	4.000,00
106	Pen drive 8GB	Unidade	50	MULTILASER	25,90	1.295,00
107	Percevejo latonado	Caixa	25	ACC	2,95	73,75
108	Perfurador para papel, em aço, 2 pinos perfurantes, para 20 folhas	Unidade	100	TRIS	36,00	3.600,00
110	Pincel atômico cor azul	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
111	Pincel atômico cor preto	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
112	Pincel atômico cor verde	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
113	Pincel atômico cor vermelha	Unidade	2000	BIC	1,60	3.200,00
114	Pistola para cola quente fina	Unidade	50	BRW	22,00	1.100,00
115	Pistola para cola quente grossa	Unidade	50	BRW	26,00	1.300,00
117	Prancheta de madeira, tam. Ofício	Unidade	500	STALO	3,00	1.500,00
120	Reabastecedor para carimbo, cor preta	Unidade	25	RADEX	3,79	94,75
121	Reabastecedor para carimbo, cor vermelha	Unidade	25	RADEX	3,79	94,75
122	Régua cristal de 30 cm	Unidade	8000	WALEU	0,78	6.240,00
123	Régua plástica transparente 50cm.	Unidade	500	WALEU	2,60	1.300,00
124	Saco plástico, 4 furos, tam. ofício (pac. c/100 unid.)	Pacote	50	DAC	16,90	845,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.04/1236101682.221/33903099







02.04/1236101882.221/33903200
02.04/1236101882.222/33903099
02.04/1236101882.222/33903200
02.04/1236501902.230/33903099
02.04/1236501902.230/33903200
02.04/1236601872.231/33503099
02.04/1236501872.231/33903200
02.04/1236901882.233/33903200
02.04/1236101882.223/33903099
02.04/1236302172.227/33903099
02.04/1236302172.227/33903200
02.11/1236101882.267/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados de nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

7. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento conforme o caso

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR







Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituições de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de desconformidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 desta Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;



10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ADLENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

II - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso I.1 acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

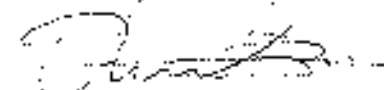
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

- 3 - 



11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor possa compor o imedito implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem as hipóteses referidas no artigo 76, incisos I a XII e XVII, da Lei nº8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos atos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento de cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 20 de NOVENBRO de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ANUENTE


FORNECEDOR



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 11/2015

PL.Nº 032/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº11-, centro, Macaparana/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.888/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62, centro, Macaparana-PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 686.349.144-00, doravante denominado ANUENTE, e de outro a empresa SUPORTE EDUCACIONAL LTDA ME, com sede na Rua de Santa Cruz Nº 200, Boa Vista Recife PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.389.880/0001-81, Representado pelo Sr. Leandro Antunes Bezerra, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da cédula de Identidade RG nº 271.130-SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº.496.068.034-68, doravante denominado FORNECEDOR, em nome da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, emanada do Processo Licitatório nº 032/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 11/2015, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.988/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estadual nº39.427/2013, a Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA AS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL.**

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, serviços ou julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais), conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.Unit.	P.Total
4	Jogo de Boliche Galinha Linha Infantil, conteúdo de embalagem: 6 pinos e 2 bolas, dimensões da embalagem: (taxa)28x28x28 cm, idade recomendada: a partir de 3 anos.Jogo de boliche galinha protacinta - recomendada 3 e 4 anos, Unisex, material plástico, conteúdo da embalagem 6 pinos + 2 bolas, dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - A x L x P 58,5x20,5x58 cm, peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 3,18 kg	UNID.	30	93,00	2.790,00
5	Gangorra dupla em plástico rígido, dimensões do produto: 106 x 39,5 x 49 cm para criança de 1 a 3 anos cores azul e vermelha.Gangorra Dupla Ursinho Pooh - Disney, em plástico rígido, unisex, idade recomendada até 2 anos, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - A x L x P 123 x 33 x 54 cm, peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5,19 kg	UNID.	20	479,00	9.580,00



6	Gangorra anda cavalinho em plástico rígido, dimensões do produto 80,5 x28 x 52,5 cm para criação de 1 a 3 anos nas cores vermelha e azul.Gangorra Dupla Ursinho Pooh - Disney, em plástico rígido, unissex, Idade recomendada Até 2 anos, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 123 x 33 x 54 cm, peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5,19 Kg.	UNID.	30	259,00	7.770,00
13	Baú criativo resistente, com encaixe que exercitam a coordenação motora. Os formatos e cores dos blocos estimulam a imaginação e a criatividade. Moça puxe -1000peças, 3 anos baú plástico.Baú de Plástico com 10 brinquedos em madeira: Alfabeto Ilustrado, Dominó Divisão Silábica, Palavras Cruzadas, Alfabeto Silábico, Sequência Lógica Profissões, Memória Alfabetização, Loto Letura, Dominó Alfabetização, Memória Profissões. Estimulam a coordenação motora, o raciocínio e a concentração. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Embalado em Caixa Master.	UNID.	20	565,00	11.300,00
14	Centopeia - confeccionado com arame zincado e revestido bagunzito, coordenação motora local.Confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido. Mede 4 metros de comprimento por 60cm de diâmetro. Estimula a coordenação psicomotora total. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 60 x 60cm.	UNID.	20	675,00	13.500,00
15	Saco de bolinhas para repor as piscinas com 50 unidades cada cores variadas.Kit bolinhas coloridas - bolinhas de plástico, recomendada para todas as idades, gênero unissex, dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 37x22x26cm, peso aproximado da embalagem do produto (kg) 1,28Kg, embalagem contendo 100 bolinhas.	PACOTE	20	84,00	1.680,00

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA



4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04/1236501902.230/33903099
02.11/1236501902.268/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

5.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados de nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADEÇÃO À ATA

6.1 - Através do TERMO DE ADEÇÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADEÇÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador.

6.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas.

6.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Consistem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93 as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do ANUENTE, ressalvado que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;



9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituições de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de desconformidade do produto no mercado bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame não justificado considerará-se como infração contratual;

9.9 - Acusar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 desta Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e a prefeitura municipal, firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- advertência;



II - multa, nos seguintes termos:

- a) na relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso II acima:

i - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

ii - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

iii - pela não execução de fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipuladas no Edital;

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ent. Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, ao que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº8.665/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº8.666/93;



12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes aduentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes aduentes elegem o Foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 12 de julho de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ADUENTE


FORNECEDOR



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://ecec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-af51-da2a6ec97b31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, localizada a Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11 - centro, Macaparana/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.361.868/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº 62, centro, Macaparana-PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.940.639-SSP/PE e inscrita no CPF/MP sob o nº 685.249.144-00, doravante denominado ANUENTE, e de outro a FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada à rua Perilo Rangel, 197- bairro do Cajá Carpina/PE, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.504.422/0001-32, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Luiz de Lima residente e domiciliado na avenida Assis Chateaubriand, 2111 - bairro São Antônio Carpina/PE, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.992.567 SSP/PE e inscrito no CPF/MP sob o nº 048.730.994-47, têm entre si, justos e acordados a presente CONTRATO doravante denominado FORNECEDOR, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº 032/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 11/2015, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº 12.366/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº 39.437/2013, a Lei Municipal nº 8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KITS DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PARA AS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1), DO EDITAL.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, no momento, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - O preço total global será de R\$ 67.784,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.Unit.	P.Total
1	Tapete vinil infantil educativo atóxico, lavável, com 8 mm de espessura, largura 31 cm kit composto de 9 placas 31x31x31x31 cm, 01 bolsa plástica para transporte. Tapete com 26 peças em E.V.A. de 30 x 30cm com imagens das letras medindo 12,5 x 13 cm cada. Funciona como um quebra-cabeça, estimulando a atenção, percepção visual, noção de ordem das letras do alfabeto e a coordenação motora. Depois de montado serve de apoio para a criança.	UNID.	30	398,35	11.650,50



	enquanto brinca. Recomendado para crianças de todas as idades. Embalagem plástica.				
2	Kit encaixe e desencaixe 124 pcs , confeccionado em plástico rígido colorido, atóxico, contendo 8 jogos: 01 palhaço patibum; 02 pierrô; 03 palhaços narizinho; 04 palhaço temoso; 05 palhaço treva; 06 cachorro bassê; 07 tartaruga; 08 urso encaixe, volume - 54x30x28 / 6000=7,560 kg	UNID.	30	314,13	9.423,90
3	Conjunto de Fantoche de Feltro , confeccionado tecido pluminha e espuma contendo 10 fantoches: enfermeira, bombeiro, professora, palhaço, dentista, médico, cozinheiro, mecânico, aproximadamente 38 cm cada peça adicionado em embalagem plástica medindo 24cm de altura cada. Personagens: Mecânico, Cozinheiro, Enfermeira, Costureira, Dentista, Professor, Auxiliar de Limpeza, Palhaço, Pescador e Xerife. Ajudam na habilidade manual, coordenação motora e estimulam a criatividade, representação e dramatização. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade. Medidas da Embalagem: 24 x 34 x 4,5cm.	UNID.	25	263,87	6.596,75
	Brinquedo carrinho picape super aventura em plástico outras cores, medidas: 50 x 24 x 18 cm, embalagem prática e colorida. Pick Up RX Brutal Rally - Brinquedo carrinho Pic Polipropileno (PP), Adesivos plásticos auto-colantes, Rodas em PP metalizadas, faróis e lanternas em acrílico. Peso aproximado 300gramas, dimensões(L x A x P): 28,5 x 15 x 15 cm	UNID.	25	58,05	1.451,25
8	Brinquedo caminhão de plástico cegonha campo praia, possui rampa articulável: para 2 carros acompanha 1 caminhão cegonha 2 carros que cabem no compartimento produto feito em plástico. Cegonha Diamond Truck - Roma jensen - caminhão especial para o transporte de outros veículos é um brinquedo interessante para estimular a imaginação das crianças em situações repletas de possibilidades, confeccionado em polipropileno (PP) / acrílico (lentes e lanternas), possui rampa articulável para 04 carros, dimensões do produto	UNID.	25	138,16	3.454,00



9	<p>Velocipede Infantil em material plástico para criança a partir de 3 anos .Sua estrutura em dupla camada garante maior durabilidade e resistência para o produto, idade recomendada a partir de 12 meses, peso máxima suportado: 19kg (altura máxima 106 cm). Material: Plástico, Marca: Bandeirante, Sexo: Unisex, peso aprox. suportado: até 19 kg., peso aprox. com embalagem: 3,355 kg., Dimensões aprox. do produto [L x A x P], 43 x 47,5 x 61 cm.</p>	UNID.	20	247,41	4.948,20
10	<p>Piscina de bolinhas 2x2 m / 2000 bolinhas coloridas + banqueta com sistema de encaixe, a base é confeccionada com madeira com penacho de 15 revestida com espuma e rede de proteção lateral multicolorida 4 cores .Piscina de Bolinhas Premium 2,00 x 2,00.As colunas são revestidas com ISOTUBO de alto impacto, proporcionando maior segurança para a criança e possuem uma "tampinha" no final para não riscar o chão. Rede lateral multicolorida. As 4 laterais são de madeira revestida com uma grossa camada de espuma recoberta com uma capa vinílica XPS0 colorida e possuem "pézinbos" para a lona não entrar em contato com o chão. O toldo é feito de lona colorida XPS0 e possui um reforço interno para não rasgar na montagem e desmontagem.</p>	UNID.	15	962,78	14.441,70
11	<p>Escorregador infantil fácil montagem, cantos arredondados e sólida estrutura para brincar ao ar livre e em locais fechados, base sólida estrutura composição do material todo fabricado em plástico injetado cores verde e laranja, corrimão para dar maior segurança na subida de graus 2, idade recomendada 2 a 4 anos ,altura:72,00cm, largura: 1,10 m,profundidade: 46,00 cm, peso: 3,80 kg.Escorregador Toboguinho, playground de plástico polietileno, retomolado, seguro, norma ABNT, ideal para acoplar na piscina de bolinhas ou mesmo para deixar em casa na varanda ou casa de campo. Idade sugerida: 2 a 6 anos, dimensões (LxAxP): 1,55m x 0,62m, Peso: 9000g</p>		15	812,14	12.182,10



12	Kit blocos material resistente, com encaixes que exercitam a coordenação motora. Os formatos e cores dos blocos estimulam a imaginação e a criatividade sacola bolinha de encaixe - 100 peças cada. 3 anos sacola 75 peças de diversas formas e tamanhos (quadradas, circulares e retangulares), medindo aproximadamente 3 cm de altura e 8 cm de largura, nas cores: azul, amarela, branca, vermelha e verde. Estimula a imaginação, criatividade e a coordenação motora. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade. Sacola de plástico de 35 x 25 x 5cm, com zíper	UNID.	20	181,70	3.635,00
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	----	--------	----------

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04/1236501902.230/33903099

02.11/1236501902.268/33903099

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. DOS FORNECIMENTOS

5.1 - O fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;



5.3 - Os MATERIAIS serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da recehimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

6. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não de fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas.

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recehimento do total dos MATERIAIS na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do AMBIENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de rejeição ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituições de marcas dos materiais apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidas pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições ou mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;



9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, custos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 10 desta Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprido com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) produto(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atestar a verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, e a prefeitura municipal firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios respeitadas a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento reexecutado.

III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o que se refere o inciso III, § 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades previstas no inciso III acima:

- I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da recusa, com a notificação devida; e
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no Edital.

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, ou comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, com as penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, mas seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos ao vencedor do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei;

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilaterais da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no artigo 7ºB, incisos I a XI, da Lei nº8.666/93;



12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E por estarem de pleno acordo firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais

Macaparana/PE, 12 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
ANUENTE

FORNECEDOR

10.889.422/0001-731
ELITESSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
R. CARLOS RANGEL, 157
Linha CEP 55.013-250
CARUARU PE



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 03/2015

PL.Nº 05/2015

SISTEMA REGISTRO

DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2015

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antônio Xavier, nº11-A, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.165.026/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA, brasileira, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº7B-A, centro, Macaparana-PE, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.537.707-5SP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº068.979.644-76, doravante denominado ANUENTE, e de outro a Empresa DISK DRACO COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.908.026/0001-03, estabelecida na Rua Polini, nº455, bairro Várzea, Recife/PE, representada pelo Procurador, o Sr. JOSÉ ROBERTO ARAÚJO SILVA, portador da cédula de Identidade RG nº2793891-5SP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº438.990.214-87, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº05/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº03/2015, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº2.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Estaduais nº39.637/2013, a Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual aquisição de Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação a seguir:

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL emba agens contendo FR s de 120 mL, acompanhados de dosadores.Cada 5 mL do xarope pediátrico contém: Acebrofilina 25 mg. COM 50% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50	PRATI	2,62	134,50
4	ÁCIDO ACETILSALÍLICO concentração/ dosagem 100MG, forma farmacêutica Comp. /DRAGEA/ CAPSULA, forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	SOBRAL	0,02	10,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5mg - concentração/dosagem 5 MG, forma farmacêutica Comp / DRAGEN/ CAPSULA, forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	240	TKS	0,02	4,80



11	AMBROXOL, CLORIDRATO dose 15mg/5ml, forma farmacêutica xarope, apresentação FR. 120 ml. USO INFANTIL.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	100	FARMACE	1,00	100,00
12	AMBROXOL, CLORIDRATO dose 30mg/5ml, forma farmacêutica xarope, apresentação FR. 120 ml. USO ADULTO.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	100	FARMACE	1,06	106,00
18	AMPICILINA 500mg concentração/dosagem 500 MG, forma farmacêutica Comp./ DRÁGUA/ CAPSULA, forma de apresentação Comp./ DRÁGUA/ CAPSULA. Via oral PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES.	Comprimido	200	PRATI	0,13	26,00
21	ATROPINA, SULFATO - concentração/dosagem 0,25 MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. DE 1 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	600	ISOFARMA	0,22	132,00
27	B. CARBONATO DE SÓDIO; concentração/dosagem 10%; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./FR.-Amp. 10ML. Via intravenosa. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	100	FARMACE	0,86	86,00
28	BISACCIDIL 5MG DRÁGUA-COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Drágea	200	SOBRAL	0,14	28,00
30	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO Hiperbárica, concentração 0,5% de Bupivacaína + 8% de Glicose, Forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação, Amp. 5 ML, via subaracnoidea.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	800	CRISTALA	7,45	5.960,00
36	CEFTRIAXONAFA 1 g - Concentração/dosagem: 1g, forma farmacêutica injetável, apresentação Amp. , via intravenosa IV.COM NO MÍNIMO 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.500	NOVAFARMA	5,80	14.500,00
51	DEXAMETAZONA - concentração/dosagem 1MG/G, forma farmacêutica CRÊME, forma de apresentação BISTAGA DE 10 MG, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Tubo	100	PRATI	0,65	65,00
52	DEXCLOFENIRAMINA 2mg - concentração/dosagem 2MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação. Via oral. Comp. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	240	GEOLAB	0,06	14,40
53	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO - concentração /dosagem 2 MG/5ML, forma farmacêutica SOLUÇÃO, forma de apresentação FR. 100 ML., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	200	GEOLAB	0,91	182,00
57	DICLOFENACO SÓDICO - concentração/dosagem 75MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR - Amp./Amp. 3 ML. Via intramuscular COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	18.000	HALEXSTAR	0,65	11.700,00
59	DIGOXINA - concentração/dosagem 0,25MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	GEOLAB	0,04	20,00



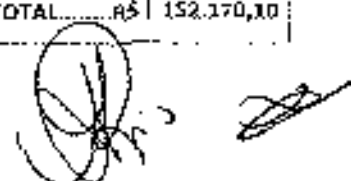
64	D. PIRONA SODICA - concentração/dosagem 500MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	18.000	FARMACE	0,57	10.260,00
65	DIPIRONA SODICA - concentração/dosagem 500MG/ML, forma farmacêutica SOLUCAO, forma de apresentação FR. CONTA-GOTAS, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco conta Gotas	200	FARMACE	0,52	104,00
69	ERITROMICINA 250mg - concentração/dosagem 250 MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 100 ML, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50	PRATI	3,29	164,50
72	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA - concentração/dosagem 20 MG/5 ML+ 2,5 MG/5ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 5ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000	FARMACE	1,55	9.300,00
73	ESPIRONOLACTONA - concentração/dosagem 100MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	HIPOLABOR	0,26	52,00
79	FUROSEMIDA concentração/dosagem 10MG/ML; forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2 ML /FR.- Amp., Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	6.000	HIPOLABOR	0,41	2.460,00
82	GENTAMICINA, SULFATO - concentração/dosagem 20MG/5ML; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação FR. Amp./ Amp., Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.500	NOVAFARMA	1,09	1.635,00
85	GENTAMICINA, SULFATO - concentração/dosagem 80MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.500	HIPOFARMA	0,57	1.425,00
91	GLICOSE (soro glicosado) 100 ml - concentração / dosagem 5% , forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 100 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	1.600	FARMACE	1,94	3.104,00
92	GLICOSE (soro glicosado) 250ml - concentração/ dosagem 5% , forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 250 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.400	ALEXSTAR	2,15	5.160,00
93	GLICOSE (soro glicosado) 500ml - concentração/ dosagem 5% , forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 500 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	15.000	ALEXSTAR	2,58	37.950,00



99	HIDRALAZINA; concentração/dosagem 20MG; forma farmacêutica - INJETAVEL; forma de apresentação FR.-Amp./Amp.1 ML. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	50	CRISTALIA	4,02	201,00
104	IBUPROFENO- Concentração/dosagem 300MG. forma farmacêutica Com., forma de apresentação Comp., via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	MULTILAB	0,06	30,00
105	IBUPROFENO- Concentração/dosagem 600MG. forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Com., via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	PRATI	0,09	45,00
109	LEVOFLOXACINO 500MG- (5MG/ML) Bolsa plástica	Unidade	24	ALEXSTAR	6,50	156,00
111	LIDOCAINA a 2% (sem vaso constritor) CLOR-DRAYO - concentração/dosagem 2% SEM VASOCONSTRICTOR, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR./Amp. 20ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	300	H.POLABOR	1,72	516,00
115	MEBENDAZOL- concentração/dosagem 20MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 30ML, via oral.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	100	GEOLAB	0,61	61,00
116	MEBENDAZOL; concentração/dosagem 100 MG; forma farmacêutica Comp./ DRAGEA/ CAPSULA; forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA. via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	480	SOBRAL	0,03	14,40
123	METRONIDAZOL CREME VAGINAL- concentração/ dosagem 5%, forma farmacêutica CREME VAGINAL, forma de apresentação BISNAGA 50G COM APL CADOR. Via tópica, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Bisnaga	20	SOBRAL	3,73	74,60
126	NIFEDIPINA - concentração/dosagem 10 MG, forma de apresentação CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Cápsula Gelatinosa	1 200	GEOLAB	0,06	72,00
129	NITROFURAL (NITROFUZAZONA) POMADA- concentração/dosagem 2MG/G, forma farmacêutica POMADA, forma de apresentação POTE COM 500G, via tópica, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	Pote	50	PRATI	6,49	324,50
130	NORFLOXACINO - concentração/dosagem 400 MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA/DRAGEA; forma de apresentação Comp./ CAPSULA/DRAGEA via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	PRATI	0,14	70,00
131	OCITOCINA - concentração/dosagem 5 UI/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	3.000	BLAUJ	1,24	3.720,00
132	OLEO MINERAL PURO concentração/dosagem 100%, forma farmacêutica ÓLEO, forma de apresentação FR. COM 100 ML, via oral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	240	NATULAB	1,76	422,40



134	PÉRMANGANATO DE POTÁSSIO - concentração / dosagem 100MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp. via tópic. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	EUROFARMA	0,05	25,00
145	RANITIDINA, CLORIDRATO 150mg concentração /dosagem 150 mg forma farmacêutica Comp./dragea forma de apresentação Comp., via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	1.000	TXS	0,08	80,00
146	RANITIDINA, CLORIDRATO 25mg/ml concentração /dosagem 25mg/ml forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação Amp. 2ml via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	3.600	TEUTO	0,72	2.592,00
149	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml bios dosador concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica SOLUÇÃO, forma de apresentação FR. com bico dosador e tampa de rosca com 500 ml, via tópica. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	4.000	FARMACE	1,37	5.480,00
152	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ml concentração / dosagem 0,9%, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 500 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	15.000	FARMACE	2,20	33.000,00
153	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 1.1 BOLSA 250ml concentração/dosagem forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 250 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	200	FARMACE	1,98	396,00
157	SULFAMETOXASOL+TRIMETROPINA. Concentração /dosagem 400 + 80 MG, forma farmacêutica DRAGEA/ Comp./ CAPSULA, forma de apresentação, via oral DRAGEA/Comp./CAPSULA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	1.000	PRATI	0,06	60,00
159	SULFATO DE MAGNÉSIO A 50% - concentração /dosagem 50%; forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação Amp./FR. Amp. DE 10 ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	100	ISOFARMA	0,44	44,00
163	VITAMINA C - GOTAS - ÁCIDO ASCORBICO, concentração/dosagem 200 MG; forma farmacêutica SOLUÇÃO, forma de apresentação TUBO CONTA GOTAS 10 ml; via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Conta Gotas	50	PRATI	0,96	48,00
164	VITAMINA C 500mg - ÁCIDO ASCORBICO; concentração/dosagem 500MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA /DRAGEA, forma de apresentação Comp./ CAPSULA/ DRAGEA via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	MEDQUIMICA	0,11	55,00
VALOR TOTAL.....R\$						152.170,10





2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REGISTRO

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, que será especificada no momento da contratação.

02.06/02.12/10302042BZ.284/33903001/18

5. DO PRAZO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os Medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através do TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.



8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Medicamentos na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos Medicamentos até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

- 10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;
- 10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- 10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;
- 10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 10.9 - Na data da entrega do(s) medicamento(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;
- 10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- 10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;



d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação; 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10) - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no artigo 76, incisos I a XII e XVII, da Lei nº8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 18 de março de 2015


ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
ANUENTE


JOSE ROBERTO ARAÚJO SILVA
DISK DRACO COMÉRCIO LTDA-ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) José Feliciano da Silva Neto
CPF/MF Nº 01348743409

2) M. Pereira
CPF/MF Nº 473.448.574.72



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://ecec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-af51-da2a6ec97b31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2015

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antonio Xavier, nº11-A, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.165.026/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA, brasileira, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº78-A, centro, Macaparana-PE, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.537.767-55P/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº068.979.644-76, doravante denominado ANUENTE, e de outro a Empresa LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.819.724/0001-73, estabelecida na Rua Arqueto Luiz Nunes, nº1637, Ibiribeira, Recife/PE, neste ato representada pelo Procurador, o Sr VALDIR BORBA DE ANDRADE, portador da cédula de Identidade RG nº1.1878.585-55P/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº117.806.655-04, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº05/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº03/2015, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.966/06, o Decreto Federal nº 7.892/2012, Decretos Estadual nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual aquisição de Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação a seguir.

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

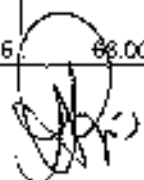
2. DO PREÇO

2.1 - Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AC DO TRANEEXÂMICO - Ampola Injetável de 5ml (250mg/5ml) via endovenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	500	HIPOLABOR	1,72	860,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO embalagens contendo FR. de 120 mL, acompanhados de dosadores. Cada 5 mL do xarope pediátrico contém: Acebrofilina 50 mg/5 mL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50	HIPOLABOR	2,77	138,50
5	ÁCIDO ACETILSALICILÍCO - concentração /dosagem 500MG, forma farmacêutica Comp. /DRAGEA /CAPSULA, forma de apresentação Comp/ DRAGEA/ CAPSULA, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	SOBRAL	0,04	4,00



7	AGUA PARA INEÇAO 10ml - NAO APRESENTA DOSAGEM, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 10ML.Via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	6.000	ISOFARMA	0,14	840,00
9	AGUA PARA INEÇAO 500ml - NAO APRESENTA DOSAGEM, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 500 ML.Via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Ampola	250	FARMACE	2,43	607,50
10	AGUA PARA INEÇAO 5ml - NAO APRESENTA DOSAGEM, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 5 ML.Via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	6.000	ISOFARMA	0,16	960,00
15	AMIODARONA, CLOR.DRATO concentração /dosagem 50 mg/ml forma farmacêutica solução INJETAVEL, forma de apresentação Amp. ml, Via parenteral. COM 50% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	200	HIPOLABOR	1,93	386,00
17	AMPICILINA 250mg concentração/dosagem 250 MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 60 ML. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco	100	PRATI	2,19	219,00
22	AZITROMICINA concentração/dosagem 500 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	PRATI	0,38	76,00
23	AZITROMICINA concentração/dosagem 600 MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação SUSPENSÃO ORAL , FR 25 ML. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	120	PHARLAB	2,43	291,60
29	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,250MG/ML FR. COM 20ML	Frasco	150	TEJTO	0,79	118,50
33	CEFALEXINA-MONOHIDRATADA concentração/dosagem 500MG, forma farmacêutica Comp. /DRAGEA/CAPSULA, forma de apresentação. Via oral Comp. /DRAGEA/CAPSULA. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	MULTILAB	0,24	120,00
37	OPROF LOXACINO, clor.drato concentração /dosagem 500mg forma farmacêutica Comp. forma de apresentação comprimido, via oral. Com 80% de sua validade intacta	Comprimido	500	PRATI	0,14	70,00
38	CLOXANFENICOL COLIRIO concentração /dosagem 4 MG/ML forma farmacêutica COLIRIO SOLUCAO forma de apresentação FR. PLASTICO CONTA-GOTAS DE 10 ML Via tópica.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	20	ALERGAN	8,60	172,00
39	CLOXANFENICOL,HEMISUCCINATO SODICO: concentração/dosagem 100G/MG, forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./FR./Amp. +DILUENTE 5ml. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Ampola	50	BLAJ FARMACE	1,36	68,00



41	CLORETO DE POTASSIO - concentração /dosagem 19,1%, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR.- Amp./Amp. 10 ML.via Parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	100	ISOFARMA	0,21	21,00
42	CLORIDRATO DE ETILEFRINA - concentração /dosagem 10 MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1 ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	1,11	444,00
44	COLÍRIO- cloridrato de tetracaina 100mg, cloridrato de fenilefrina 1mg, ácido bórico 25mg , forma farmacêutica SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL, forma de apresentação FR. PLASTICO CONTA-GOTAS 5 ML, via tópica, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Conta Gotas	24	ALLERGAR	7,70	184,80
45	COLÍRIO ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA concentração/dosagem 0,5, forma farmacêutica SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL, forma de apresentação FR. PLASTICO CONTA-GOTAS 5ML, via tópica, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Conta Gotas	24	ALCON	7,28	174,72
47	GESLANOSÍDEO 0,4mg - concentração /dosagem 0,2MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. DE 2ML, via parenteral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	400	UNIÃO QUIMICA	1,28	512,00
48	DEXAMETASONA, ACETATO+DEXAMETASON A, FOSFATO SODICO-concentração/dosagem 4MG, forma farmacêutica SOLUÇÃO INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp. 2,5ML,via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	6.000	FARMACE	0,98	5.880,00
50	DEXAMETAZONA - concentração/dosagem 0,1MG/ML, forma farmacêutica ELIXIR, forma de apresentação FR. 120 ML Via Oral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco	150	SOBRAL	1,07	160,50
55	DICLOFENACO RESINATO concentração /dosagem 15MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO; forma de apresentação FR. CONTA-GOTAS 10 ml, Via oral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Conta Gotas	120	VITAPAN	2,20	264,00
56	DICLOFENACO SODICO - concentração /dosagem 50MG, forma farmacêutica Comp. /DRAGEA /CAPSULA, forma de apresentação, Via oral Comp./DRAGEA/CAPSULA COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	200	VITAMED	0,02	4,00
60	DIMETICONA - concentração/dosagem 60 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp. via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	2.500	PRATI	0,07	175,00
61	DIMETICONA-concentração /dosagem 75MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 10 ML, via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Conta Gotas	800	TEUTO	0,74	592,00
63	DIPIRONA 500 CA - concentração/dosagem 500MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp.S, via oral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	1.000	PRATI	0,08	80,00



66	DOPAMINA, CLORIDRATO - concentração /dosagem 5,0 MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 10 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	200	UNIÃO QUÍMICA	1,04	208,00
67	ENALAPRIL, MALEATO - concentração /dosagem 5mg; Forma farmacêutica Comp.; forma de apresentação Comp. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	BELFAR	0,06	12,00
68	EPINEFRINA - concentração/dosagem 2MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. - Amp./Amp. 1 ML via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	800	HIPOLABOR	1,22	976,00
71	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - concentração/dosagem 20MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 5ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000	HIPOLABOR	0,98	5.880,00
74	ESPIRONOLACTONA - concentração/dosagem 25MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	ASPEN	0,11	22,00
75	ESPIRONOLACTONA - concentração /dosagem 50MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	HIPOLABOR	0,19	38,00
76	FENOTEROL-BROMIDRATO - concentração /dosagem 5MG/ML, forma farmacêutica SOLUCAO, INALATORIO forma de apresentação EM FR. - 20ML, via inalatória. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	300	TEJTO	2,11	633,00
78	FUROSEMIDA - concentração /dosagem 40MG, forma farmacêutica Comp. /DRÁGEA/CÁPSULA, forma de apresentação Comp./DRÁGEA/CÁPSULA. Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	GEOLAB	0,04	4,00
84	GENTAMICINA, SULFATO - concentração /dosagem 40MG/1ML; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./FR. Amp. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.200	SANTISA	0,48	576,00
94	GLICOSE 10ml - concentração/dosagem 50%, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp 10VL, via intravenosa. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.000	ISOFARVA	0,23	460,00
95	GLUCONATO DE CÁLCIO; concentração /dosagem 10%(0,5 MEQ/ML); forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação FR.-Amp /Amp. 10ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	100	ISOFARVA	1,17	117,00
97	HIDRALAZINA, CLORIDRATO; concentração/dosagem 20mg forma de apresentação Comp./drágea forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	100	NOVATIS	0,24	24,00



98	HIDRALAZINA, CLORIDRATO; concentração/ dosagem 50mg forma de apresentação Comp. forma de apresentação Comp./ drágea, via oral. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	Comprimido	100	NOVATIS	0,38	38,00
100	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - concentração/ dosagem 100MG, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR.-Amp. + DILUENTE 5 ml, via intravenoso, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	3.000	NOVAFARVA	3,15	5.450,00
101	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA - concentração/dosagem 500MG, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR.-Amp. + DILUENTE 5 ml, via intravenosa, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	3.000	TEUTO	6,33	18.990,00
110	LIDOCAINA a 2% (com vasoconstrictor) CLORIDRATO - concentração/dosagem 2% COM VASOCONSTRICTOR, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR./Amp. 20ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	20	HIPOFARVA	3,17	63,40
113	LIDOCAÍNA GELÉIA 2%- Bisnaga 30 gramas cada 5g contém cloridrato de lidocaína 100mg. Excipientes q.s.5g COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	BISNAGA	60	PHARLAB	1,77	106,20
114	MANITOL; concentração/dosagem 20% EM AGUA PARA INECCAO; forma farmacêutica INJETÁVEL; forma de apresentação FR.-Amp. 250ML, via endovenosa.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco/ Ampola	100	EQUIPLEX	6,91	691,00
117	METFORMINA concentração/dosagem 850 MG; forma farmacêutica Comp./ DRAGEA/ CAPSULA; forma de apresentação Comp./ DRAGEA/ CAPSULA.via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500	GEOLAB	0,07	35,00
118	METILDOPA;concentração/dosagem 500MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA/ DRAGEA.;forma de apresentação EM Comp./ CAPSULA/DRAGEA. Via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200	PHS	0,18	36,00
119	METILERGOMETRINA, MALEATO - Concentração/dosagem 0.2MG/ML, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação Amp. 1ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.200	UNIÃO QUÍMICA	1,61	1.932,00
120	METOCLOPRAMIDA; Concentração/dosagem 10 MG(NA FORMA DE CLORIDRATO), forma farmacêutica INJETÁVEL; forma de apresentação FR.-Amp./Amp. 2ML. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000	ISOFARMA	0,22	1.320,00
121	METRONIDAZOL- concentração/dosagem 40 MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 100 ML; via oral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	50	PRATI	1,64	82,00



122	METRONIDAZOL - concentração/dosagem 250 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	500		PRATI	0,08	40,00
124	MICONAZOL, NITRATO -concentração/dosagem 2%, forma farmacêutica CREME VAGINAL, forma de apresentação BISNAGA COM APLICADOR, via tópica, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	BISNAGA	50		PRATI	4,25	212,50
125	NEOSTIGMINA, BROMETO; concentração/dosagem 0,5MG; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp./FR.-Amp.via parenteral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	100		UNÃO QUÍMICA	0,78	78,00
127	NIMESULIDA 100MG Comp.-COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	500		VITAPAN	0,05	25,00
128	NISTATINA - concentração/dosagem 100.000 UI/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. CONTA-GOTAS, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco conta gotas	24		PRATI	1,37	32,88
133	OXACILINA SÓDICA 500MG INJETÁVEL- (equivalente a 500mg de oxacilina base) com diluente água para injeção 5ml.	Frasco Ampola	50		BLAU FARMACE	2,04	102,00
135	PERMETRINA concentração/dosagem 5% forma farmacêutica EMULSÃO, forma de apresentação FR. 120 ml, via tópica. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco	12		MULTILAB	2,15	25,80
136	PIRACETAM - concentração/dosagem 1000 MG/5ml, forma farmacêutica INJETÁVEL; forma de apresentação Amp. 5 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	600		SANOFIR	2,20	1.320,00
140	PREDNISOLONA- Solução Oral 3 mg/ml - Cada 5 ml contém 20,1 mg de fosfato sódico de prednisolona, equivalente a 15 mg de prednisolona básica. FR. contendo 60 ml de solução oral + pipeta dosadora. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco.	60		PRATI	2,55	153,00
141	PREDNISONA - concentração/dosagem 20 MG,forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	300		PRATI	0,13	39,00
142	PREDNISONA - concentração/dosagem 5 MG, forma farmacêutica Comp., forma de apresentação Comp., via oral.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Comprimido	200		VITAPAN	0,06	12,00
143	PROMETAZINA, CLORIDRATO concentração/dosagem 25mg/ml forma farmacêutica SOLUCAO INJETAVEL. forma de apresentação Amp. DE 2ML, via injetável COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.400		SANVAL	1,22	2.928,00
144	PROMETAZINA, CLOR DRATO; concentração/dosagem 25 MG; forma farmacêutica Comp./ CAPSULA/DRAGEA; forma de apresentação Comp./ CAPSULA/DRAGEA.via ora. COM 80% DE SUA VAUDADE INTACTA	Comprimido	500		CRISTALIA	0,09	45,00

87



147	RINGER LACTATO concentração/dosagem - CLORO,310G.SODIO 0,6G +POT 0,03G +CALCIO 0,02G +AGUA P/INJETAVEL, forma farmacêutica SOLUÇÃO INJETAVEL, forma de apresentação FR. COM 500ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	7.000	EQUIPLEX	2,83	19.510,00
148	SALBUTAMOL, sulfato - concentração/dosagem 0,5 MG/ML, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação Amp. Via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	100	HIPOLABOR	2,30	230,00
150	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ml concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 100 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	1.500	FARMACE	1,66	2.490,00
151	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ml concentração/dosagem 0,9%, forma farmacêutica INJETÁVEL, forma de apresentação FR. Amp. com sistema fechado com 250 ml, via intravenosa COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.000	EQUIPLEX	1,85	3.700,00
155	SULFAMETOXASOL+TRIMETROPINA concentração/dosagem 40+8 MG/ML, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação FR. 50 ML via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco.	200	SOBRAL	0,94	188,00
159	SULFATO DE MAGNÉSIO; concentração/dosagem 10%; forma farmacêutica INJETAVEL; forma de apresentação Amp /FR.-Amp. 50ML Via intravenosa. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	100	ISOFARMA	0,41	41,00
160	SULFATO FERROSO - concentração/dosagem 125mg/ml, forma farmacêutica solução gotas, forma de apresentação FR. 30 ML COMTA-GOTAS, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco conta gotas	100	HIPOLABOR	0,90	90,00
162	SULFATO FERROSO - concentração/dosagem EQUIVALENTE A 40MS DE FERRO ELEMENTAR, forma farmacêutica DRAGEA, forma de apresentação DRAGEA, via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Drágea	500	SELFAR	0,04	20,00
165	VITAMINA C 500mg ACIDO ASCORBICO - concentração/dosagem 500 MG/5ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. COM 5 ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	6.000	TEUTO	0,62	3.720,00
168	VITAMINA K- concentração/ dosagem 10MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1 ML /FR.-Amp. via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	2.400	HIPOLABOR	1,09	2.592,00



169	VITAMINAS DO COMPLEXO B- concentração/ dosagem VIT.B1 +VIT.B2 +VIT.B6 +VIT.B12 +NICOTINAMIDA +PANTENOL, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 2ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	4.000	HPCFARVA	0,70	2.800,00
171	VITELINATO DE FRATA-concentração/ dosagem: 10%forma farmacêutica SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL, forma de apresentação Fr. conta gotas 5 ml, via tópica.COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Conta Gotas	24	ALLERGAN	8,88	213,12
172	CETAMINA, CLORIDRATO 10 ml - Concentração 50mg/ml, Forma farmacêutica Injetável, forma de apresentação Amp. 10ml, Via Parenteral, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	12	CRISTALIA	55,31	663,72
173	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	Ampola	2.000	HIPOLABOR	0,89	1.780,00
175	DIÁZEPAM - concentração/dosagem 10 MG forma farmacêutica SOLUÇÃO INJETAVEL, forma de apresentação Amp. COM 2 ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	3.000	SANTISA	0,54	1.620,00
176	HALOPERIDOL - concentração/dosagem 5MG/ML, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 1ML, via parenteral COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	800	UNIÃO QUÍMICA	1,05	840,00
VALOR TOTAL.....R\$						100.927,74

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, que será especificada no momento da contratação.

02.00/02.12/1030204282.284/33903001/18

5. DO PRAZO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os Medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado as condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Medicamentos na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos Medicamentos até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;



9.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-a como infração contratual;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11- Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;

10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;



10.9 - Na data da entrega do(s) medicamento(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

III - O fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mansiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;



11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº8.666/92;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.


14. DO FORO

14.1 - As partes anuentes elegem o Foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

El, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana, PE, 08 de março de 2015


ANDRESSA REIS MORILO SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
ANUENTE


LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALDIR BORBA DE ANDRADE
FORNECEDOR

* José Felismino da Silva Neto
01348743405

Misfunes
413.448.574-72



Documento Assinado Digitalmente por: PAULO BARBOSA DA SILVA
Acesse em: <http://ecec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c9a87bc9-9eb6-4df4-af51-da2a6ec97b31



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº05/2015

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA, pessoa jurídica de direito público interno, localizado a Rua Dr. Antonio Xavier, nº11-A, centro, Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.165.026/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA, brasileira, residente e domiciliado à Rua Manoel Tavares de Melo, nº78-A, centro, Macaparana-PE, portadora da Cédula de Identidade RG nº7.537.707-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº068.979.644-76, doravante denominado ANUENTE, e de outro a Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.995.371/0001-50, estabelecida na Av. Goianazes, Quadra 25, Lote 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, representada neste ato pela Procuradora, Sra. HELOISA HELENA BALDEZ MASSON, brasileira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº072511948-6-MEX/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº019.241.934-00, doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº05/2015 e homologada, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº03/2015, de acordo com a Lei Federal nº10.520/02, a Lei Complementar nº123/06, e, no que couber, a Lei Estadual nº12.986/06, o Decreto Federal nº 7.092/2013, Decretos Estaduais nº39.437/2013, a Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o Registro do(s) Preço(s) para eventual aquisição de Medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marca e preço(s) constante(s) da relação em anexo a este instrumento;

1.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuna, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 - Os preços registrados da pessoa jurídica são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	AMINOFLIXINA - concentração/dosagem 240MG/ML, forma farmacéutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp. 10 ML, via intravenosa, COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	1.200	HIPOLABOR	0,80	960,00
25	BENZILPENICILINA BENZATINA - concentração/dosagem 1.200.000UI, forma farmacéutica INJETAVEL, forma de apresentação FR. Amp./Amp.+DILUENTE 5ML, Via Intramuscular COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Frasco Ampola	4.800	TEUTO	3,75	17.904,00



32	CEFALEXINA 250mg - concentração/dosagem 250MG, forma farmacêutica SUSPENSÃO, forma de apresentação PÓ ACONDICIONADO EM FR. 100 ML Via oral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco	240	TEUTO	7,85	1.884,00
34	CEFALOTINA SÓDICA - concentração/dosagem 1G, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp./FR.-Amp.+ DILUENTE 5 ml.Via Parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	3.000	ABL	18,30	54.900,00
35	CEFAZOLINA SÓDICA - concentração/dosagem 1G, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação Amp./FR.-Amp.+ DILUENTE 5 ml.via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	2.500	BLAU	12,00	30.000,00
54	DICLOFENACO POTÁSSICO concentração/dosagem 75MG, forma farmacêutica INJETAVEL, forma de apresentação FR.-Amp./Amp. 3ML. Via Intramuscular. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Ampola	1.000	TEUTO	0,94	940,00
62	DIPIRONA MAGNESIANA 300mg - concentração/dosagem 300MG, forma farmacêutica SUPOSITÓRIO, forma de apresentação SUPOSITÓRIO. Via retal COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Supositório	500	SANOFIR	2,13	1.065,00
77	FIBROLISINA 1U/G DEXOXIRRIBONUCLEASE 66BU/G, CLORAMFENICOL 10MG/G - apresentação tubo 30 g forma farmacêutica pomada uso tópico COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Tubo	300	CRISTALIA	41,50	12.450,00
87	GLICERINA - concentração/dosagem 12%, forma farmacêutica SOLUCAO CLISTER, forma de apresentação FR. 500 ML, Via Retal COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	800	GP	3,95	2.370,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA 1% forma farmacêutica creme, apresentação tubo opaco 400g. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Tubo	250	PRATI	25,90	6.475,00
174	CLORPROMAZINA - Concentração 5MG/ML, Forma Farmacêutica INJETAVEL, Forma de Apresentação Amp. 5ML, Via Parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Ampola	400	UNIÃO QUÍMICA	1,70	680,00
177	MISOPROSTOL - Comp. vaginal de 25mcg. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	HEBRON	12,75	1.275,00
178	MISOPROSTOL - Comp. vaginal de 200mcg. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA.	Comprimido	100	HEBRON	49,00	4.900,00
179	HALOTANO concentração/dosagem forma farmacêutica ANESTÉSICO LÍQUIDO INALANTE SOLUCAO INJETAVEL, forma de apresentação , Amp./FR. Amp. COM 300ML, via parenteral. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	Frasco Ampola	6	CRISTALIA	119,56	717,36
VALOR TOTALR\$						136.520,36

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.



3. DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria, que será especificada no momento da contratação.

02.00/02.12/1030204282.284/33903001/18

5. DO PRAZO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DOS FORNECIMENTOS

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento;

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável;

6.3 - Os Medicamentos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho de Compras e/ou Ordem de Fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

7. DA ADESÃO A ATA

7.1 - Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº8.666/93 e suas alterações;

7.2 - Caberá ao Fornecedor beneficiário do TERMO DE ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão Gerenciador;

7.3 - Em caso de aceitação, ficará o mesmo vinculado às condições e obrigações estabelecidas;

7.4 - Na gestão da Ata de Registro de Preços a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não devem superar o quantitativo máximo previsto no edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos Medicamentos na Nota de Empenho de compras e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o caso.



9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1 - Obedecer às especificações do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pela entrega dos Medicamentos até as dependências do ANUENTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

9.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado no Termo de Referência;

9.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

9.5 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

9.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

9.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do Contrato;

9.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

10.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

10.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata.





10.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4 - Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

10.5 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

10.6 - Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.7 - Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.8 - A Administração Pública Municipal de Macaparana, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10.9 - Na data da entrega do(s) medicamento(s), este(s) será(ão) analisado(s) para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

10.10 - Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

10.11 - A existência do preço registrado não obriga o ente Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Macaparana a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ANUENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no Contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



III - O Fornecedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaparana e, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, ao FORNECEDOR estará sujeita às penalidades tratadas no inciso III acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

11.3 - A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Ente Público do Município de Macaparana, e terá o seu cadastramento, no CADFOR DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Contrato e das demais cominações legais;

11.4 - Além das penalidades citadas, ao FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

11.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis;

11.6 - As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual - desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à vencedora do certame ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº8.666/93;

12.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

12.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

14. DO FORO

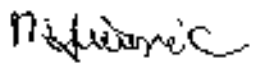
14.1 - As partes anuentes elegem o Foro da Comarca da cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Macaparana/PE, 18 de março de 2015


ANDRESSA RÉGIS MELO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA
ANUENTE


HELOISA HELENA BALDEZ MASSON
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR


RPF: 413.448.514-72


042.092.724-29